



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.962

Dispõe sôbre assinatura de contrato com o Fundo Estadual de Construções Escolares, para a construção do muro de fecho do Grupo Escolar de Icém.

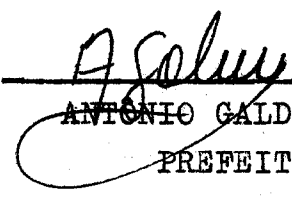
ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Icém, autorizada a assinar contrato com o Fundo Estadual de Construções Escolares, até o valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado às obras de construção do muro de fecho do Grupo Escolar de Icém, como também receber do referido Órgão a importância destinada às obras em aprêço.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 15 de setembro de 1.962.


ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, na data supra.-


JOSÉ DANIELLO
DIRETOR DA SECRETARIA